

Deliberação CBH-SMT n° 177, de 27 de Outubro de 2005.

Aprova o pedido de reconsideração da Associação Cultural Evolução / Faculdades Evolução conforme os motivos relacionados.

Considerando a solicitação anexa, realizada pela Instituição “Associação Cultural Evolução / Faculdades Evolução”;

Considerando a deliberação 170/2005, que indicou a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO 2005, na letra “I”, o projeto empreendimento Diagnóstico Sócio Ambiental dos Rios Aracaí e Carambeí, cujo tomador é a Associação Cultural Evolução/ Faculdades Evolução;

Considerando que este Colegiado entendeu estar preenchido o requisito do item “b”, do inciso IV, do artigo 37-A, da Lei 7.663 de 30/12/1991, alterada pela Lei 10.843 de 05/07/2001, e artigo 2º do Manual de Procedimentos Operacionais para investimentos do FEHIDRO – MPO com a finalidade constante no Estatuto no item d, do artigo 3º quando diz: “*visando à preservação e aperfeiçoamento do homem e em conseqüência de seu habitat*”.

Delibera:

Artigo 1º - ratifica a aprovação da indicação e distribuição de investimentos ao FEHIDRO 2005 na deliberação 170 de 15 de julho de 2005, especialmente artigo 2º, letra “I”.

Artigo 2º - recomenda à SECOFEHIDRO a reconsideração de seu entendimento de não enquadramento da Instituição como entidade passível de ser beneficiária no Fehidro.



Rosângela Aparecida César
Secretária Executiva do CBH-SMT



Élbio Trevisan
Presidente do CBH-SMT



Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT